

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator

Ref.: Representação em face do Edital de Chamamento Público n.º 004/2023 – SMS/SEAH/SERMAP-CPCS

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de Representação interposta pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM)¹, em face do Chamamento Público n.º 004/2023 – SMS/SEAH/SERMAP-CPCS, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), cujo objeto é a contratação de Organização Social (OS) para gerenciamento e execução de ações, serviços médicos e multiprofissionais continuados, na linha integral de cuidados, no Hospital Municipal Adib Jatene, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da SMS (processo SEI n.º 6018.2021/0094895-6).

O referido processo de seleção encontra-se sob acompanhamento de edital por parte deste Tribunal de Contas nos autos do TC/001849/2023, observada a existência de outra REPRESENTAÇÃO face ao mesmo certame, a qual tramita nos autos do TC/004156/2023.

A AUDITORIA se posicionou nos autos consoante: Relatório Conclusivo (peça 24) e manifestação (peça 59).

A ORIGEM manifestou-se conforme: manifestação prévia (peça 20) e ora remeteu nova defesa (peças 65/67), conforme documentação tramitada no processo SEI n.º 6018.2023/0025217-3, aberto para resposta a esta Corte de Contas.

Em sua última manifestação (peça 59), esta AUDITORIA concluiu pela **parcial procedência** da REPRESENTAÇÃO, sendo **procedente** o subitem **2.2** (exigência de reconhecimento de firma em documentos a serem apresentados pelas participantes do chamamento, registrando-se que o efeito do apontamento se deu como exaurido, tendo em vista que já ocorreu a sessão pública

¹ A REPRESENTANTE presta atualmente os serviços que são objeto do presente chamamento, por meio do Contrato de Gestão Emergencial n.º 001/2022-SMS.G/CPCS, o qual é objeto de análise e acompanhamento de execução por parte desta Corte, respectivamente, nos TCS 014807/2022 e 014817/2022.

em que seria apresentado documento que previa exigência de firma reconhecida) e **improcedentes** os subitens **2.1** (incompatibilidade entre os objetos da consulta para cotação de preços e do edital publicado) e **2.3** (inconformidades assistenciais contidas no edital).

Em atendimento ao determinado pelo Conselheiro Relator (peça 69), após encaminhamento da Subsecretaria de Controle Externo – SCE (peça 70), passamos a analisar, em relação aos apontamentos da AUDITORIA (peça 24) e em continuidade às conclusões alcançadas na peça 59, a documentação acrescida aos autos (peças 65/67).

2. ANÁLISE

Analisando as respostas apresentadas, tendo em vista em especial o conteúdo da peça 66, verifica-se que a recente defesa somente reitera as manifestações e os esclarecimentos anteriores, e as informações a título de complementação tão só reforçam os apontamentos já indicados na manifestação prévia da ORIGEM (peça 20).

Nesse sentido, em consonância com o parágrafo único do artigo 4.º do Resolução n.º 18/2019, registramos não haver novas ponderações a serem realizadas e **ratificamos** a análise pretérita desta AUDITORIA, conforme destacado em sua última manifestação (peça 59).

3. CONCLUSÃO

Do exposto, **ratificamos** a conclusão anteriormente alcançada pela **parcial procedência** da REPRESENTAÇÃO, sendo:

- **Procedente** o subitem **2.2**;
- **Improcedentes** os subitens **2.1** e **2.3**.

Na oportunidade, atualizamos o atual estágio da contratação, tendo sido realizada a sessão de abertura do chamamento público em 24.05.23 (documento SEI n.º 083778015 no processo SEI n.º 6018.2021/0094895-6) e estando designada a data para realização da sessão para abertura dos envelopes com os planos de trabalho e propostas financeiras para o dia 16.08.23, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP) de 11.08.23.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 15.08.23

De acordo, em

ANNE TOBOS MELNIKOFF
Auditora de Controle Externo

RAÍSSA BRANCO GRIZZE
Supervisora de Controle Externo 7

RAFAEL VALVERDE ARANTES
Coordenador de Controle Externo IV